

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

**“2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Gestão de Crise COVID-19 Nº 015/2021, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SP”**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de **PROGRAMA GESTÃO DE CRISE COVID-19**, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecido na Rua Monsenhor Moises Nora, nº186, inscrito no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO FALSETTI, portador da cédula de identidade RG. nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, neste ato representado pelo Prefeito PAULO OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua Conde de Parnaíba, s/nº, Centro, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Programa Gestão de Crise **COVID-19** mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor do Contrato Original para as rubricas de folha de pagamento, obrigações tributárias, material de consumo e serviços.
- 1.2 - O objeto e metas previstas no Plano de Trabalho, Anexo III do contrato original, permanecem inalterados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo em face da transparência dos atos públicos e atendimento ao contrato de Programa GESTÃO DE CRISE COVID -19 firmado entre o CONSÓRCIO e o Município de Mogi Mirim, cláusula 3ª, Alinea 1.
- 2.2 – Justifica-se o aumento do valor previsto devido o realinhamento do contrato até o final de sua vigência, considerando a demanda de atendimento para combater a pandemia da COVID-19.
- 2.3 – A celebração deste aditivo ampara-se no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – O valor do presente Termo de Aditamento é de R\$ 903.000,00 (Novecentos e três mil reais), para o período de vigência, proveniente de recursos próprio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.


#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Programa n.º: 015/2021 permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, contendo duas laudas cada uma, na presença de duas testemunhas.


Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2021

  
**RODRIGO FALSETTI**  
Presidente do Consórcio

  
**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Município de Mogi Mirim

TESTEMUNHAS:

  
**Gildo Martinho de Araujo**  
Secretário Executivo

  
**Luciana Bechara Battaglini Zenari**  
Coordenadora do Con08